# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 06/2022 PROCESSO № 59580.000592/2022-42

Ao 01 dia de dezembro do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014. com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. CELSO ADRIANO COSTA DIAS, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1348420, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 405.728.203-30, residente e domiciliado em São Luís/MA, nomeado pela Decisão nº 141, de 10 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2022, referente fornecimento dede tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 02 de dezembro de 2022, seção 3, à fl. 111 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 903 de 01/12/2022, constante na peça 170 do Processo nº 59580.000592/2022-42, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0001-25. com sede na Rodovia PA-150. km 07. CSI 29. Quadra 01. Lote 12, Sala B, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP: 68.504-034, telefone nº (94) 2103-8705 / (91) 3205-5367, E-mail: juracy.costa@revemar.com.br, através do seu Administrador Sr. Winston Diamantino, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiros Teles, nº 81, Apto 171, Jardim Fonte do Morumbi – São Paulo – SP, CEP: 05704-150, RG 33.178177-3 SSP/SP, CPF nº 577.881.892-00, neste ato representado mediante procuração pelo Sr. Juracy Martins Costa, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 1451, Umarizal, Belém – PA, CEP: 66.050-400, RG 7.174.651 – 2ª via – SSP/PA, CPF nº 213.841.852-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 7.021.109,60 (sete milhões, vinte um mil, cento e nove reais e sessenta centavos).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
17	Retroescavadeira, potência mínima de 80 HP ou unidade equivalente, nova, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, motor diesel, tração 4x4, peso operacional mínimo de 6.000 kg, capacidade mínima de caçamba	20	R\$ 351.055,48	R\$ 7.021.109,60

da carregadeira de 1,00 m³, profundidade de		
escavação mínima de 4,30 m, concha da		
retroescavadeira com capacidade mínima de		
0,24 m³, certificado EPA Tier III//MAR-I.		
Logomarca da CODEVASF silkada em local		
visível, conforme modelo no edital. Garantia		
mínima de 12 meses sem limite de horas e		
assistência técnica garantida.		

## 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

## 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (Deliberação nº 28, de 27/07/2020).

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2022** e seus Anexos.

## 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

#### Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no inciso III, do art. 83, da Lei nº 13.303/16;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### 7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 06/2022**.

### 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 06/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS

**INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0001-25**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís/MA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2022.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional
CODEVASF - 8<sup>a</sup>/SR

Juracy Martins Costa
Representante da Empresa
REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 17.449.881/0001-25